



**RESOLUÇÃO DE MESA Nº005/2021  
DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul,

**E S T A B E L E C E**

Art. 1º: Os Setores Administrativos da Casa funcionarão em turno único de segunda a sexta, das 13:00 às 19:00 horas, podendo, entretanto, ser estabelecido rodízio entre os servidores.

Art. 2º: A presença de estagiários na Câmara Municipal do Rio Grande ficará a critério do setor de RH, devendo o mesmo avaliar quanto à questão da efetiva necessidade dos mesmos.

Art. 3º: Quintas e sextas, a copa da Câmara ficará fechada.

Art. 4º: No período em que esta Resolução estiver em vigor, as empresas terceirizadas da Casa operarão em dois grupos alternados, com escala de seis horas.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO GRANDE**  
O BERÇO DO PARLAMENTO GAUCHO

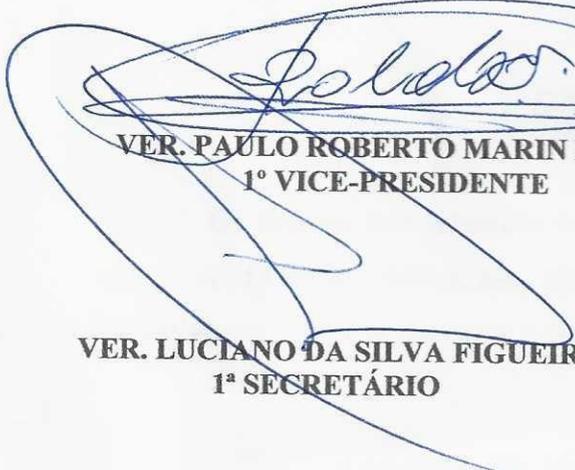
Art. 5º: Esta Resolução entra em vigor a partir de 05 de maio de 2021, com validade de 07 (sete) dias, podendo ser alterado mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Gabinete da Presidência , 04 de maio de 2021.

  
**VER. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO**  
**PRESIDENTE**

  
**VER. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO**  
**1º VICE-PRESIDENTE**

  
**VER. GIOVANI BASTOS MORALLES**  
**2º VICE-PRESIDENTE**

  
**VER. LUCIANO DA SILVA FIGUEIREDO**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**VER. MIGUEL DEGANI**  
**2º SECRETÁRIO**